



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TABATINGA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PSS/2025

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para atestar o recebimento do recurso contra a Não entrega da documentação para Avaliação Curricular do certame regido pelo **EDITAL nº Nº 006/IFAM-CAMPUS TABATINGA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**, do senhor **CARLOS ALBERTO MORENO CAMACHO**, bem como apresentar manifestação desta comissão:

1 – Em sua peça recursal, o candidato aduz, em apertada síntese, solicitando a inclusão da nota da Avaliação Curricular, nestes termos:

Venho por deste impetrar o presente recurso tendo em vista que o curriculum lattes não foi apresentado no local conforme edital item 11.3 (na data da apresentação didática). Que não apresentei o referido curriculum tendo em vista que tive problemas para baixar o curriculum Lattes no site gov, onde o mesmo estava apresentando recorrente instabilidade, com erro frequente quanto a autenticação de senha, que após várias tentativas, logrei êxito em baixar o referido curriculum, já anexo no e-mail deste referido recurso, juntamente com as cópias autenticadas dos documentos para pontuação, bem como a apresentação dos títulos originais e cópias, onde estes últimos serão entregues de forma presencial a esta Comissão avaliadora.

2 – Acerca da motivação relatada pelo candidato, vejamos:

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

11.3. O curriculum vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no dia da realização da prova didática para a banca avaliadora.

11.4. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese declarações de tempo de serviço.

11.5. Para efeito da avaliação curricular serão considerados somente os títulos de pós-graduação stricto sensu e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no Barema – Anexo III.

11.6. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.

11.7. Em relação aos diplomas e certificados não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TABATINGA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PSS/2025

3 – Informamos que no Item 11.3. constante no Edital nº 006/2025, é claro onde fala que a **documentação deverá ser entregue no dia da realização da prova didática para a banca avaliadora**, não sendo permitido a entrega da documentação em outro momento, o envio por e-mail é apenas para Inscrição e comprovação da área concorrida pelo candidato e não para Avaliação Curricular.

4– Diante do exposto, acolhemos o pedido **para no mérito negar-lhe o provimento**.

Atenciosamente,

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS/CTB2025